



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1576 - 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 176 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **ISABELLE DE OLIVEIRA MATTOS**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 177 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALESSANDRO MARQUES FREIRE**, servidor efetivo, na função gratificada de Supervisor Operacional da Defesa Civil, símbolo FG-SS3, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.723 de 15 de janeiro de 2025. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ELIZEU BALEIXO DOS SANTOS**, servidor efetivo, na função gratificada de Supervisor Administrativo da Defesa Civil, símbolo FG-SS3, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.723 de 15 de janeiro de 2025. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DHIEGO DE VARGAS SILVA**, servidor efetivo, na função gratificada de Subcoordenador de Defesa Civil, símbolo FG-SS2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.723 de 15 de janeiro de 2025. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 2851 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupo de Ações Coordenadas (GRAC), e dá outras providências.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização dos instrumentos de prevenção e preparação para desastres no Município de Guapimirim/RJ.

CONSIDERANDO a Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada de 14 a 18 de março de 2015, em Sendai - Miyagi, no Japão, denominada Marco de Sendai, onde os países signatários se comprometem a reduzir o risco de desastres e aumentar a resiliência das populações suscetíveis a desastres, no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, integrando às políticas públicas, planos, programas e orçamentos de todos os níveis dentro dos quadros relevantes.

CONSIDERANDO a previsão existente nos planos de contingência de proteção e defesa civil de organização específica para assessorar os gestores nas decisões críticas em virtudes de eventos adversos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Ações Coordenadas – GRAC do Município de Guapimirim/RJ.

Art. 2º O Grupo de Ações Coordenadas – GRAC será composto por representantes das seguintes secretarias municipais.

- I – Ordem Pública e Defesa Civil
- II – Segurança e Trânsito
- III – Assistência Social
- III – Infraestrutura
- IV – Serviços Públicos e Obras de Conservação
- V – Ambiente e Sustentabilidade
- VI – Urbanismo e Regularização Fundiária
- VII – Agricultura, Pecuária e Pesca
- VIII – Saúde
- IX - Educação
- X – Comunicação Social
- XI – Procuradoria Geral

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Ações Coordenadas (GRAC) caberá à Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, recaindo sobre o servidor designado pelo secretário da pasta.

§ 1º As demais secretarias municipais que são englobadas na composição do Grupo de Ações Coordenadas, devem ter seu representante indicado pelo secretário de cada pasta.

§ 2º Os membros poderão ser indicados pelos secretários das pastas previstas no art. 2º ao responsável do GRAC através de memorando ou outra comunicação administrativa oficial.

§ 3º Os membros e coordenador poderão solicitar a presença de servidores municipais nas reuniões, encontros e deliberações do GRAC, com objetivo de assessoramentos e auxílios técnicos, sempre que haja necessidade comprovada e com autorização do superior hierárquico do profissional solicitado.

Art. 3º O objetivo da formação do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC, é dispor o poder público municipal de organização administrativa voltada para o alinhamento de ações sistemáticas e integradas na prevenção, preparação, mitigação, resposta, recuperação, reconstrução e coleta de dados técnicos dos desastres que porventura ocorram no território municipal.

Art. 4º A multidisciplinaridade do GRAC, através da integração de representantes das secretarias municipais com ações diretas e de suporte ao sistema municipal de proteção e defesa civil, devem proporcionar maior celeridade e assertividade na atuação da Prefeitura Municipal em face dos desastres e seus efeitos adversos.

Art. 5º O GRAC produzirá relatórios e avaliações que devem subsidiar a administração pública municipal na tomada de decisões eficazes no enfrentamento dos desastres e seus desdobramentos, inclusive no preparo das documentações perti-

nentes a inserção de informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que é realizado por servidores da Defesa Civil Municipal.

Art. 6º Diretrizes e competências do Grupo de Ações Coordenadas:

I - Os servidores designados para compor o Grupo de Ações Coordenadas devem realizar treinamentos e aperfeiçoamentos correlatos aos temas de proteção e defesa civil;

II - Formar relatórios e documentações em acordo com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) para alimentar o S2iD;

III - Participar das ações de Proteção e Defesa Civil, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas;

IV - Promover a elaboração, implantação e implementação dos planos de contingência para atuação nos casos de desastre, disponibilizando informações específicas de atuação dos respectivos órgãos;

V – Estabelecer um regime de prontidão permanente para os membros do GRAC, em casos de previsões críticas para desastres que atinjam vários bairros do município simultaneamente, mediante convocação do coordenador do grupo.

VI - Colaborar na formação de banco de dados e cadastramento de recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

VII - Promover o entrosamento entre o GRAC e os órgãos representados;

VIII - Executar, nas esferas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo GRAC, visando atuação conjugada e harmônica;

Art. 7º As funções dos membros do GRAC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2852 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.03	02.062.0010.2.009	847	33.90.36	1.501.99	250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.03	02.062.0010.2.009	70	33.90.39	1.501.99	250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

COMUNICADO - IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2025 - SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por maior desconto percentual, para registro de preços, objetivando a aquisição de uniformes, incluindo uniforme e equipamentos de EPI, a fim de atender às demandas desta Municipalidade, com o objetivo de dar organização, uniformidade e segurança aos alunos da rede pública municipal de ensino e servidores públicos municipais nos exercícios de suas funções.

As Secretarias que forem aderir aos uniformes comuns e aos de EPI deverão obrigatoriamente encaminhar suas demandas respectivamente em planilhas distintas.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda, com indicação do item previsto no PCA.
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII, XIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.
- Constar em anexo as descrições e especificações que se fazem necessárias e imprescindíveis para padronizações incluindo de qualidade para contratação, assim como tipo do material, medidas das artes, localização das artes no uniforme, cores e demais informações que forem necessárias.
- Deverá constar como anexo do ETP a arte dos uniformes.
- Indicar a quantidade de uniformes com garantia de fornecimento após autorização para execução do contrato.
- Indicar a quantidade dos uniformes sem garantia de fornecimento.
- As quantidades indicadas deverão estar devidamente justificadas.
- Local e forma de entrega dos uniformes.
- Indicação dos fiscais do contrato por parte da secretaria demandante.

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LEMOS E SILVA

Subsecretário de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas

AUTOS DE DESINTERDIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



121

AUTO DE DESINTERDIÇÃO 01/2025.

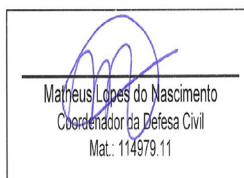
RESPONSÁVEL: Prefeitura de Guapimirim/RJ

LOCAL: Rua Ari de Carvalho, nº 200 – Bananal – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: DEMOLIÇÃO.

1. Conforme avaliação efetuada pela equipe da Defesa Civil Municipal no dia 07 de janeiro de 2025 foi identificado que o imóvel anteriormente edificado foi **totalmente demolido**, não restando indícios da construção pré-existente, o que altera o fator gerador do Auto de Interdição, desta forma, fica determinada a **DESINTERDIÇÃO** da propriedade identificada neste documento.
2. Este documento substitui o Auto de Interdição nº 39/2022, **tornando-o sem efeito**.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2025.



Assinatura do (a) Responsável/Morador (a): _____

AUTO DE DESINTERDIÇÃO 02/2025.

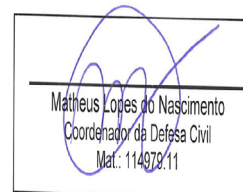
RESPONSÁVEL: Prefeitura de Guapimirim/RJ

LOCAL: Rua Ari de Carvalho, nº 200 (Casa 02) – Bananal – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: DEMOLIÇÃO.

1. Conforme avaliação efetuada pela equipe da Defesa Civil Municipal no dia 07 de janeiro de 2025 foi identificado que o imóvel anteriormente edificado foi **totalmente demolido**, não restando indícios da construção pré-existente, o que altera o fator gerador do Auto de Interdição, desta forma, fica determinada a **DESINTERDIÇÃO** da propriedade identificada neste documento.
2. Este documento substitui o Auto de Interdição nº 39/2022, **tornando-o sem efeito**.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2025.



Assinatura do (a) Responsável/Morador (a): _____



EXTRATO

EXTRATO DE RECURSOS CADEP:

A Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP, encerrou os processos nº PM/000010/2024, nº PM/000009/2024, nº PM/000008/2024, nº PM/000006/2024, julgados **DEFERIDOS** os recursos interpostos referentes aos seus respectivos autos de infração nº G29135519, nº G29133969, nº G29135126, nº G29135404.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP, encerrou os processos nº PM/000004/2024, nº PM/000005/2024 e nº PM/000007/2024, julgados **INDEFERIDOS** os recursos interpostos referentes aos seus respectivos autos de infração nº G29134026, nº G29135391 e nº G29135429.



Jeferson Paixão da Silva
Coordenador do DEMUTRAN

Mat. 1371737-12



Estrada do Bananal, Nº 1919, Bananal - Guapimirim/RJ - SSEOP
demutran@guapimirim.rj.gov.br



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital